



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 03 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$
30.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a abrir um crédito especí
al, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), co
mo Contribuição à Fundação do Clube Esportivo - FUNDESP -, para o
bras do estádio do clube. O crédito especial em referência, será a
berto na seguinte Unidade Orçamentária:

- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
- 1.045 - Contribuição à FUNDESP
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital-Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito especial que trata o ar
tigo anterior, a redução de igual valor em:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.03070212.024 - Departamento Geral de Transportes

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

4.1.2.0 -Equipamento e material permanente- 236- Cr\$ 15.000.000,00
0701.11650251.024 - Remodelação do parque Fenavinho
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 124 - Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1944 à Fl. 009

Secretaria Geral

Reg. no Livro de Leis

n.º 1944 à fl. 003

03 / 06 / 1991

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

03 / 06 / 1991

Secretário de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo